



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017 CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PREÂMBULO

O Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, NERCI BARP, comunica aos interessados que se acha aberta, até às **09:00 horas do dia 28/09/2017**, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, sita na Rua Alberto Koglin, nº. 3493, Edital de concessão de uso de bem público, objetivando a **Concessão para a exploração comercial de bar e lanchonete da Cancha Municipal Antônio Pedro Darolt pertencentes ao Município de Dona Emma**. A licitação na modalidade concorrência pública será do tipo **MAIOR OFERTA**. O processo licitatório reger-se-á pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas serão recebidas mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Dona Emma, no horário de expediente. Os envelopes contendo a documentação e habilitação serão abertos a partir das **09:00 horas do dia 28/09/2017** pela Comissão Permanente de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa outorgar **Concessão para a exploração comercial de bar e lanchonete da Cancha Municipal Antônio Pedro Darolt pertencentes ao Município de Dona Emma**, conforme itens abaixo:

1.1.1 - Concessão de bar e lanchonete da Cancha Municipal Antônio Pedro Darolt, Rua Alberto Koglin, s/n, Centro, Município de Dona Emma/SC, valor mínimo R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A participação no processo dar-se-á pela apresentação até à hora definida neste Edital, de 02 (dois) envelopes, fechados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua parte frontal a seguinte identificação:

**2.1.1. No envelope Nº. 01:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017
HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**2.1.2. No envelope Nº. 02:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. É condição essencial para participação, à apresentação dos seguintes documentos dentro do envelope nº. 01:

3.1.1. HABILITAÇÃO FÍSICA (em se tratando de pessoa física):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa Civil do licitante, emitida pelo poder judiciário da comarca do Município de domicílio da licitante (FORUM);
- f) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo II.

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (em se tratando de empresa)

- a) Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrado;
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidões Federal, Estadual, Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;
- h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo II.

Obs.: Todos os documentos deverão ser originais ou cópia autenticada pôr tabelião de notas ou funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. No envelope n.º 02 relativo a Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar digitada ou datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e carimbadas no caso de empresa, inclusive eventuais anexos, em moeda corrente, o preço unitário e global ofertado pela outorga, no que tange a presente concessão, observado o valor mínimo estabelecido no item 1.1.1.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4.2. A remuneração mensal oferecida ao Município deverá observar o valor mínimo no item, pagos sempre até o 5º dia do mês subsequente, correspondente ao objeto definido no item “1” deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1. A abertura dos envelopes relativo a Habilitação se dará as **09:00 horas do dia 28/09/2017**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na presença de no máximo 1 (um) representante de cada participante, obedecendo-se a seguinte rotina:

5.1.1. Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos documentos dele constantes, serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão, que em seguida os colocarão à disposição de todos os participantes ou seus representantes, que também deverão rubricá-los.

5.1.2. Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará de todos os representantes dos licitantes, do interesse de eventuais recursos contra os documentos apresentados no envelope Nº. 01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei.

Caso não haja interesse na apresentação de recurso em relação à mesma, será lavrado em ata a manifestação expressa de renúncia ao interesse recursal e passar-se-á a fase seguinte.

5.1.3. Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados, e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações bem como pelos representantes dos licitantes presentes.

5.1.4. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta com o maior valor mensal ofertado pela concessão, conforme previsto no item 1.1.1.

5.1.5. De todos os procedimentos e decisões tomadas será lavrada ata, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a Comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

6. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

6.1. Os prazos de impugnações ou recursos obedecerão ao que dispõe a Lei Nº. 8.666/93 (artigos 41 e 109) e seus respectivos parágrafos.

7. DA VIGÊNCIA E OBRIGAÇÕES

7.1. O prazo de outorga das concessões para exploração de que trata este Edital, será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

7.2. A presente concessão obrigará a CONCESSIONÁRIA, dentro do período mencionado no item 7.1, às seguintes condições:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Respeitar a área objeto da presente concessão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada e declinada no Edital que o originou;
- b) Pagar todas as despesas, taxas, alvarás, emolumentos ou tributos em geral, decorrentes da exploração da atividade comercial desenvolvida;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente concessão e da atividade nela inserida;
- d) Pagar mensalmente à CONCEDENTE o valor estipulado na cláusula terceira do contrato, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;
- e) Não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da CONCEDENTE;
- f) Instalar às suas expensas, todos os equipamentos, móveis ou utensílios necessários à exploração de sua atividade comercial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser retirada do local, sem qualquer ônus à CONCEDENTE;
- g) Responsabilizar-se junto à CONCEDENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos necessários à exploração da atividade comercial desenvolvida;
- h) Assegurar à CONCEDENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida e, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas;
- i) Não ceder nem transferir a terceiros os direitos de administração e locação do espaço definido no objeto do contrato;
- j) Respeitar todas as normas urbanísticas e de posturas da CONCEDENTE;
- k) Assegurar o uso do imóvel por parte da CONCEDENTE, com prioridade absoluta e irrevogável, sempre que a mesma dele necessitar, seja para uso próprio ou para promoção de qualquer evento, (podendo ser negociado com quem tiver a concessão);
- l) Manter o funcionamento diário do serviço de bar e lanchonete, nos horários previstos para os jogos, exceto os reservados pela CONCEDENTE;
- m) Manutenção e limpeza das benfeitorias de qualquer tipo existentes;
- n) Manutenção e limpeza das áreas de circulação interna e externa;
- o) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

Parágrafo Único: por manutenção entenda-se a obrigação do cessionário de comunicar a concedente das eventuais obras de conservação que se fizerem necessárias, gastos estes de obrigação da concedente.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento por parte do licitante vencedor de qualquer das cláusulas deste Edital ou do Contrato de Concessão que o integra, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos, bem como a suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, garantido sempre defesa prévia.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9. DA REVOGAÇÃO

9.1. Estará sempre ressalvada à Prefeitura, antes da assinatura do Contrato de Concessão relativo ao objeto da presente licitação, o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

9.2. Fica também ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terá direito o licitante vencedor de receber qualquer indenização ou reparação, salvo pelos serviços ou materiais efetivamente já aplicados.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização.

10.2. A critério do MUNICÍPIO, caberá ainda rescisão do contrato, quando o licitante vencedor:

10.2.1. Não cumprir qualquer das obrigações constantes, neste Edital e no incluso Contrato de Concessão de Uso;

10.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO;

10.2.3. Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no Edital que o originou.

10.3. Ocorrendo à rescisão prevista na cláusula anterior, sub item 10.2.1 e 10.2.2 e 10.2.3, o licitante vencedor responderá por perdas e danos.

10.4. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caso o vencedor for pessoa Física ele terá 60 (sessenta) dias a partir da adjudicação para apresentar documentação de empresa regularmente constituída, não apresentando esta documentação no prazo estabelecido, decairá o direito à contratação representada pelo Anexo I deste Edital.

11.1.2. O Município reserva o direito ao uso e exploração **do Bar e Lanchonete** em dias de eventos promovidos pela municipalidade (podendo ser negociado c/ quem tiver a concessão).



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

11.2.3. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

11.1.4. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na Divisão de Suprimentos, no horário comercial.

11.1.5. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

Dona Emma: 23 de agosto de 2017.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

CPF OU CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para a **concessão para a exploração comercial de bar e lanchonete da Cancha Municipal Antônio Pedro Darolt** pertencentes ao Município de Dona Emma, localizada na Rua Alberto Koglin, s/n, Centro Município de Dona Emma/SC, constante do edital de Concorrência Pública nº. 3/2017 e seus anexos.

VALOR MENSAL OFERTADO:

R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL PARA SESENTA MESES:

R\$ _____ (_____)

Obs.: Estamos cientes de nossas obrigações assumidas e acatamos todas as exigências do edital de Concorrência Pública nº. 3/2017, de responsabilidade da Concessionária. Somos responsáveis também por todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos e outras e quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na Concorrência nº 3/2017, que (Razão Social da Empresa ou nome da proponente), CNPJ ou CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Data, __/__/____

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017

CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente contrato, lavrado aos dias do mês de..... de 2017 e atendendo ao que consta do Edital de **EDITAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 3/2017**, o Município de Dona Emma, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 83.102.426/0001-83 com sede nesta cidade, na Rua Alberto Koglin, nº. 3493, Centro, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **NERCI BARP**, inscrito no CPF nº., outorga a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** para(qualificar), inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº endereço doravante denominado de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu titular, Sr(a).(qualificação), o qual reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo objetiva a outorga da **concessão para a exploração comercial de bar e lanchonete da Cancha Municipal Antônio Pedro Darolt pertencentes ao Município de Dona Emma, localizada na Rua Alberto Koglin, s/n, Centro Município de Dona Emma/SC.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de outorga da concessão para exploração de que trata este Contrato, será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente à **CONCEDENTE**, a título da presente concessão, o valor de R\$......(.....), perfazendo um valor total de R\$......(.....) para 60 meses.

3.2. Os pagamentos deverão ocorrer **ATÉ O 05º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE** e em documento próprio de arrecadação municipal, cujo valor será reajustado a cada 12 (doze) meses, de conformidade com a variação que vier a sofrer o IGPM, ou outro índice que venha substituí-la.

3.3. Os pagamentos realizados extemporaneamente pela **CONCESSIONÁRIA**, sofrerão, além da correção monetária (pelo índice acima mencionado), multa moratória de 2% (dois por cento), acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a falta de pagamento por um período superior a 03 (três) meses, acarretará na rescisão do presente contrato.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A CONCESSIONÁRIA pelo presente instrumento obriga-se a:

- a) Respeitar a área objeto da presente concessão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada e declinada no Edital que o originou;
- b) Pagar todas as despesas, taxas, alvarás, emolumentos ou tributos em geral, decorrentes da exploração da atividade comercial desenvolvida;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente concessão e da atividade nela inserida;
- d) Pagar mensalmente à CONCEDENTE o valor estipulado na cláusula terceira do contrato, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;
- e) Não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da CONCEDENTE;
- f) Instalar às suas expensas, todos os equipamentos, móveis ou utensílios necessários à exploração de sua atividade comercial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser retirada do local, sem qualquer ônus à CONCEDENTE;
- g) Responsabilizar-se junto à CONCEDENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos necessários à exploração da atividade comercial desenvolvida;
- h) Assegurar à CONCEDENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida e, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas;
- i) Não ceder nem transferir a terceiros os direitos de administração e locação do espaço definido no objeto do contrato;
- j) Respeitar todas as normas urbanísticas e de posturas da CONCEDENTE;
- k) Assegurar o uso do imóvel por parte da CONCEDENTE, com prioridade absoluta e irrevogável, sempre que a mesma dele necessitar, seja para uso próprio ou para promoção de qualquer evento, (podendo ser negociado com quem tiver a concessão);
- l) Manter o funcionamento diário do serviço de bar e lanchonete, nos horários previstos para os jogos, exceto os reservados pela CONCEDENTE;
- m) Manutenção e limpeza das benfeitorias de qualquer tipo existentes;
- n) Manutenção e limpeza das áreas de circulação interna e externa;
- o) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

Parágrafo Único: por manutenção entenda-se a obrigação do cessionário de comunicar a concedente das eventuais obras de conservação que se fizerem necessárias, gastos estes de obrigação da concedente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1. A CONCEDENTE pelo instrumento obriga-se a:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

a) Entregar a CONCESSIONÁRIA o objeto desse contrato nas condições em que se encontra para o uso constante do Edital que o originou;

b) Fiscalizar as condições de exploração, higiene, limpeza e conservação da área objeto da presente concessão, incluída a responsabilidade descrita na Cláusula 4ª, notificando a CONCESSIONÁRIA de qualquer irregularidade.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE, sempre que atendida a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA qualquer espécie de indenização.

6.2. Caberá ainda, a critério da CONCEDENTE, a rescisão do contrato, quando a CONCESSIONÁRIA:

a) não cumprir quaisquer das obrigações constantes desse contrato e do Edital que o originou;

b) ceder ou transferir a terceiros os direitos de administração e locação dos espaços definidos no objeto deste contrato;

c) entrar em concordata ou falência, ou em qualquer outro ato que resulte no inadimplemento das obrigações aqui assumidas e no Edital que o originou;

6.2.1. Ocorrendo à rescisão nos termos acima mencionados (6.2, letras, "a", "b" e "c") a CONCESSIONÁRIA responderá por perdas e danos.

6.3. O presente instrumento também poderá ser rescindido por mútuo consenso das partes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento por parte da CONCESSIONÁRIA de qualquer das cláusulas deste Contrato de Concessão que o integra, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos, bem como a suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, garantido sempre defesa prévia.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

8.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

9 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. A contratante aplicará multa no percentual de 20% (vinte por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 35/2017 – Concorrência Pública nº 3/2017.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização pertinente à execução do objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Senhor Rubens Stanke.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratante** poderá exigir da **Contratada**, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o objeto deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

ASSESSOR JURÍDICO